



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Superintendência Adjunta de Insumos e Logística
 Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME

ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO

Nº 58/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEIFO

1. OBJETO

1.1. Contratação Emergencial, com fundamento no disposto no art. 25, inciso I do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, para aquisição de **OPME PARA O SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL** do IGESDF, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO

2.1. **Os quantitativos totais do objeto estão estabelecidos abaixo:**

2.1.1. Itens em solicitação por **DEMANDA e CONSIGNADO**.

ITENS POR DEMANDA			
Item	Código MV	Descrição	Unidade de Medida
1	2227	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL CURVO DE 31-33 MM PARA ANASTOMOSES, COM COMPRESSÃO TECIDUAL CONTROLADA, GRAMPOS DE TITÂNIO COM ALTURA DO GRAMPO DE ATÉ 3,5-5,5MM, POSSIBILITANDO AO USUÁRIO A OPÇÃO DE FECHAMENTO DO GRAMPO DE 1,00 MM ATÉ 2,50 MM, ANEL PLÁSTICO INTERNO QUE PERMITA FEEDBACK AUDITIVO E TÁCTIL. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.	UNIDADE
2	2228	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL, UTILIZADO EM CIRURGIAS, COM DIÂMETROS DE 28-29 MM. GRAMPOS DE TITÂNIO COM ALTURA DO GRAMPO DE ATÉ 3,5-5,5MM, POSSIBILITANDO AO USUÁRIO A OPÇÃO DE FECHAMENTO DO GRAMPO DE 1,00 MM ATÉ 2,50 MM, ANEL PLÁSTICO INTERNO QUE PERMITA FEEDBACK AUDITIVO E TÁCTIL. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.	UNIDADE
3	2706	PINÇA PARA SELAGEM E FUSÃO DE VASOS DE ATÉ 7MM EM CIRURGIAS VÍDEO-ASSISTIDAS, COM DIÂMETRO DE 5MM, COM MANIPULADOR PARA GIRAR, COMPRIMENTO DO INSTRUMENTO DE 32 A 37CM, COM PONTA PARA DISSECÇÃO, EQUIPADAS COM LÂMINAS PARA CORTAR TECIDO DISSECADO SELADO E DISSECÇÃO SEM SELAGEM, PRESERVANDO ÍNTEGRO (SEM CORTE) POR SEGURANÇA 2-4MM DA PORÇÃO DISTAL DAS MANDÍBULAS, COM INTERRUPTOR E ACIONAMENTO DO CORTE (ENERGIA MONOPOLAR AVANÇADA OU ULTRASSÔNICA). ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. OU SIMILAR. OBS: NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA DO APARELHO COMPATÍVEL.	UNIDADE
4	2415	GRAMPEADOR CURVO CORTANTE, ESTÉRIL, PRÉ-CARREGADO COM UM CARTUCHO, COM OPÇÃO DE DISPARO MÚLTIPLO NUM ÚNICO PACIENTE. COM CABEÇA CURVA QUE DISPARE 4 LINHAS DE GRAMPOS DE TITÂNIO COM FECHAMENTO DE 2,00MM, CORTANDO SIMULTANEAMENTE ENTRE A SEGUNDA E A TERCEIRA LINHA DE GRAMPOS, CRIANDO UMA TRANSECÇÃO CURVA DE 40MM EM UM ESPAÇO DE 30MM. POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O DISPARO ACIDENTAL DO GRAMPEADOR COM RECARGA UTILIZADA OU SEM RECARGA, E PINO DE RETENÇÃO NA PONTA DISTAL, ACIONADO MANUALMENTE OU AUTOMATICAMENTE.	UNIDADE
5	93	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO MÉDIA. TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO 10 A 15 CM X 8 A 15 CM INABSORVÍVEL. ESTÉRIL.	UNIDADE
6	95	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO GRANDE. TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO 23 A 35 CM X 23 A 35 CM INABSORVÍVEL. ESTÉRIL.	UNIDADE
7	102	CLIP PARA CIRURGIA LAPAROSCÓPICA, MATERIAL POLÍMERO, TIPO SISTEMA DE TRAVA, APLICAÇÃO REMOVÍVEL E NÃO ABSORVÍVEL. TAMANHO L E XL. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. APRESENTAÇÃO CARTELA COM 06 CLIPS. OBS: NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE CLIPADOR DE POLÍMERO COMPATÍVEL.	UNIDADE
ITENS CONSIGNAÇÃO			
-	-	LOTE 1 - GRAMPEADOR PARA VIDEOCIRURGIA	-
8	86	GRAMPEADOR, TIPO ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE, COMPATÍVEL COM CARGA DE TAMANHO 45MM, APLICAÇÃO TECIDO NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HASTE GIRA 360 GRAUS PODENDO SEU COMPRIMENTO VARIAR ENTRE 16-34MM, TIPO GRAMPO COM 6 LINHAS DE GRAMPO. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.	UNIDADE
9	91	RECARGA PARA ENDOGRAMPEADOR DE 45 MM PARA CIRURGIA VIDEO LAPAROSCÓPICA, CONTENDO 03 LINHAS DE	UNIDADE

		GRAMPOS ENTRE A LINHA DE CORTE, PARA TECIDOS DE ESPESSURA NORMAL. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. (COMPATÍVEL COM O 86).	
10	89	RECARGA PARA ENDOGRAMPEADOR DE 45 MM PARA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA, CONTENDO 03 LINHAS DE GRAMPOS ENTRE A LINHA DE CORTE, PARA TECIDOS DE ESPESSURA NORMAL. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. (COMPATÍVEL COM O 86).	UNIDADE

2.2. Deve ser disponibilizado de uma a duas unidades de gerador de energia para cada hospital referente ao item de Cód 2706 - PINÇA PARA SELAGEM E FUSÃO DE VASOS, caso necessário para o funcionamento do item, e de acordo com a demanda da unidade a fim de possibilitar a realização de procedimentos simultâneos, sendo que os mesmos devem permanecer nas unidades do IGESDF até finalização do estoque do insumo contratado.

2.3. Deve ser disponibilizado três unidades de clipador de polímero compatível, para de cada tamanho solicitado, e hospital referente ao item de Cód 102 - CLIP PARA CIRURGIA LAPAROSCÓPICA, e de acordo com a demanda da unidade a fim de possibilitar a realização de procedimentos simultâneos, sendo que os mesmos devem permanecer nas unidades do IGESDF até finalização do estoque do insumo contratado.

2.4. A aquisição dos itens de nº 8, 9 e 10 está por lote, pois as cargas precisam ser compatíveis com o grameador para o correto funcionamento, e assim garantir a segurança do paciente e da equipe cirúrgica.

2.5. A validade dos itens fornecidos deverá ter mínimo de 18 meses, a partir da data de entrega.

2.6. A garantia dos itens será de acordo com a sua data de validade.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. O material deverá ser entregue conforme cronograma abaixo.

Item	Código MV	Descrição	Unidade de Medida	Cronograma de Entrega
1	2227	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL CURVO DE 31-33 MM PARA ANASTOMOSES, COM COMPRESSÃO TECIDUAL CONTROLADA, GRAMPOS DE TITÂNIO COM ALTURA DO GRAMPO DE ATÉ 3,5-5,5MM, POSSIBILITANDO AO USUÁRIO A OPÇÃO DE FECHAMENTO DO GRAMPO DE 1,00 MM ATÉ 2,50 MM, ANEL PLÁSTICO INTERNO QUE PERMITA FEEDBACK AUDITIVO E TÁCTIL. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.	UNIDADE	20 unidades após 3 dias corria contratação. 15 unidades após 30 dias corria contratação. 15 unidades após 60 dias corria contratação. 15 unidades após 90 dias corria contratação.
2	2228	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL, UTILIZADO EM CIRURGIAS, COM DIÂMETROS DE 28-29 MM. GRAMPOS DE TITÂNIO COM ALTURA DO GRAMPO DE ATÉ 3,5-5,5MM, POSSIBILITANDO AO USUÁRIO A OPÇÃO DE FECHAMENTO DO GRAMPO DE 1,00 MM ATÉ 2,50 MM, ANEL PLÁSTICO INTERNO QUE PERMITA FEEDBACK AUDITIVO E TÁCTIL. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.	UNIDADE	11 unidades após 3 dias corria contratação. 11 unidades após 30 dias corria contratação. 11 unidades após 60 dias corria contratação. 11 unidades após 90 dias corria contratação.
3	2706	PINÇA PARA SELAGEM E FUSÃO DE VASOS DE ATÉ 7MM EM CIRURGIAS VÍDEO-ASSISTIDAS, COM DIÂMETRO DE 5MM, COM MANIPULADOR PARA GIRAR, COMPRIMENTO DO INSTRUMENTO DE 32 A 37CM, COM PONTA PARA DISSECÇÃO, EQUIPADAS COM LÂMINAS PARA CORTAR TECIDO DISSECADO SELADO E DISSECÇÃO SEM SELAGEM, PRESERVANDO ÍNTEGRO (SEM CORTE) POR SEGURANÇA 2-4MM DA PORÇÃO DISTAL DAS MANDÍBULAS, COM INTERRUPTOR E ACIONAMENTO DO CORTE (ENERGIA MONOPOLAR AVANÇADA OU ULTRASSÔNICA). ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. OU SIMILAR. OBS: NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA DO APARELHO	UNIDADE	50 unidades após 3 dias corria contratação. 50 unidades após 30 dias corria contratação. 48 unidades após 60 dias corria contratação. 47 unidades após 90 dias corria contratação.
4	2415	GRAMPEADOR CURVO CORTANTE, ESTÉRIL, PRÉ-CARREGADO COM UM CARTUCHO, COM OPÇÃO DE DISPARO MÚLTIPLO NUM ÚNICO PACIENTE. COM CABEÇA CURVA QUE DISPARE 4 LINHAS DE GRAMPOS DE TITÂNIO COM FECHAMENTO DE 2,00MM, CORTANDO SIMULTÂNEAMENTE ENTRE A SEGUNDA E A TERCEIRA LINHA DE GRAMPOS, CRIANDO UMA TRANSECÇÃO CURVA DE 40MM EM UM ESPAÇO DE 30MM. POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O DISPARO ACIDENTAL DO GRAMPEADOR COM RECARGA UTILIZADA OU SEM RECARGA, E PINO DE RETENÇÃO NA PONTA DISTAL, ACIONADO MANUALMENTE OU AUTOMATICAMENTE.	UNIDADE	20 unidades após 3 dias corria contratação. 20 unidades após 30 dias corria contratação. 15 unidades após 60 dias corria contratação. 14 unidades após 90 dias corria contratação.
5	93	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO MÉDIA. TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO 10 A 15 CM X 8 A 15 CM INABSORVÍVEL. ESTÉRIL.	UNIDADE	20 unidades após 3 dias corria contratação. 20 unidades após 30 dias corria contratação. 20 unidades após 60 dias corria contratação. 20 unidades após 90 dias corria contratação.

6	95	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO GRANDE. TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO 23 A 35 CM X 23 A 35 CM INABSORVÍVEL. ESTÉRIL.	UNIDADE	26 unidades após 3 dias corria contratação. 25 unidades após 30 dias corria contratação. 25 unidades após 60 dias corria contratação. 25 unidades após 90 dias corria contratação.
7	102	CLIP PARA CIRURGIA LAPAROSCÓPICA, MATERIAL POLÍMERO, TIPO SISTEMA DE TRAVA, APLICAÇÃO REMOVÍVEL E NÃO ABSORVÍVEL. TAMANHO L E XL. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. APRESENTAÇÃO CARTELA COM 06 CLIPS.	UNIDADE	50 unidades após 3 dias corria contratação. 50 unidades após 30 dias corria contratação. 50 unidades após 60 dias corria contratação. 30 unidades após 90 dias corria contratação.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 4.1. O Hospital de Base – HB e o Hospital de Santa Maria - HSM prestam ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 4.2. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais médico-hospitalares na prestação dos serviços assistenciais e para o atendimento ao paciente, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.
- 4.3. A aquisição dos materiais objetos desse elemento técnico são destinadas a atender a demanda dos procedimentos realizados por diversos serviços de cirurgia nos Hospitais de Base e de Santa Maria, pertencentes ao IGESDF.
- 4.4. Considerando a necessidade de garantir abastecimento contínuo das OPME's para a realização de procedimentos cirúrgicos do HB e do HSM, torna-se necessário a realização de compra para dar continuidade aos serviços e atendimentos à população usuária do SUS que deles demandam.
- 4.5. Considerando a necessidade de manter os produtos deste Elemento Técnico em estoque sob o risco de morte para a população. A ausência destes implica em maior tempo de cirurgia, aumento das complicações cirúrgicas e risco de morte para vários pacientes.
- 4.6. Dessa maneira, justifica-se tal processo de aquisição a fim de prover os Centros Cirúrgicos dos Hospitais de Base e de Santa Maria com as OPME's necessárias para a realização de diversos procedimentos cirúrgicos.
- 4.7. Os quantitativos foram estimados para operação plena do IGESDF.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

- 5.1. Os quantitativos foram estimados e estão de acordo com o Cálculo do Consumo Médio Mensal - CMM anexada ao processo, por meio do preenchimento de uma planilha elaborada e unificada com os dados das unidades do Instituto (57021786).
- 5.2. Nesta planilha a Quantidade Utilizável Provável é estimada a partir da análise estatística do(s) **Relatório(s) de Consumo Médio Mensal** do(s) produto(s) (56444670) utilizando-se **os 3 (três) maiores consumos dos últimos 12 meses**, registrado no Sistema Soul MV, visando o abastecimento dos produtos de uso regular com uma margem de segurança.
- 5.3. A **margem de segurança**, estabelecida pela SILOG, representa o valor de 20%, que acrescida da **média de consumo histórico** analisado considerando os valores positivos e diferentes de zero, resultam no **CMM PREVISTO**.
- 5.4. Assim, a **Quantidade Utilizável Provável**, suficiente para o período de **6 meses**, utilizada para emissão da presente Solicitação de aquisição resulta da multiplicação do **CMM PREVISTO** pelo período de abastecimento desejado em meses.

6. DA ANÁLISE PRÉVIA DE AMOSTRA DO PRODUTO:

- 6.1. Será necessária análise do prospecto, e a posterior análise da amostra ficará a critério da área técnica, sendo que caso seja verificada a necessidade, o produto deve ser enviado com o prazo de 2 (dois) dias corridos após solicitação do IGESDF, na Gerência de Compras do IGESDF, Endereço: SIA TRECHO 17, RUA 06, LOTE 115. Zona Industrial, Guará, Brasília - DF, CEP : 71.200-216), de Segunda à Sexta no horário de 08:00h às 11:00h / 14:00h às 17:00h.
- 6.2. Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).
- 6.3. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.
- 6.4. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com atenção especial para as marcas e modelos, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.
- 6.5. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.
- 6.6. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.
- 6.7. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.
- 6.8. Os fornecedores deverão apresentar amostras e/ou prospecto dos produtos, de acordo com o solicitado, no **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** após pré-habilitação do fornecedor.
- 6.9. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras do IGESDF no endereço SIA TRECHO 17, RUA 06, LOTE 115. Zona Industrial, Guará, Brasília - DF, CEP : 71.200-216), de Segunda à Sexta no horário de 08:00h às 11:00h / 14:00h às 17:00h. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

- 6.10. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.
- 6.11. As amostras serão avaliadas por comissão de profissionais designados pelo IGESDF;
- 6.12. A metodologia de avaliação técnica do produto ofertado será a seguinte:
- 6.13. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, verificando se a proposta apresentada atende ao Elemento Técnico. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento às normas reguladoras do produto (a exemplo ANVISA) relativa ao material ofertado e em caso afirmativo se o item a atende.
- 6.14. Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA.
- 6.15. Avaliar tecnicamente a amostra – quando solicitada – no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.
- 6.16. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do fornecedor para o item passível de desclassificação.
- 6.17. As amostras colocadas à disposição do IGESDF serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como, conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.
- 6.18. As amostras entregues e aprovadas, ficarão sob guarda da área técnica responsável para análise comparativa com os produtos recebidos não sendo devolvidas aos fornecedores;
- 6.19. As amostras, porventura apresentadas e reprovadas, poderão ser retiradas pelos interessados caso não violadas, na Gerência de Compras do IGESDF no endereço SIA TRECHO 17, RUA 06, LOTE 115. Zona Industrial Guará, Brasília - DF, CEP : 71.200-216), de Segunda à Sexta no horário de 08:00h às 11:00h / 14:00h às 17:00h em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme local indicado na ordem de fornecimento podendo compreender todas as unidades geridas pelo IGESDF.
- 7.2. O material deverá ser entregue acompanhado de Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal com o nome e caracterização clara e precisa além de indicar o instrumento contratual referente a compra.
- 7.3. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.
- 7.4. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Pedido, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.
- 7.5. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:
- Número da ordem de fornecimento ou de pedido;
 - O nome do material;
 - A marca do produto;
 - Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores de referência;
 - Número do registro do produto na ANVISA/MS;
 - Quantidade, Lote e Validade correspondente dos itens;
 - Modelo ou código de referência do produto;
 - Inserir no Campo de observação da nota fiscal Dados do paciente e procedimento quando se tratar de material faturado para paciente específico.
- 7.6. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 18 meses a contar da data de entrega:
- Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 18 meses a contar da data de entrega, a critério IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
 - Conforme Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Ministério da Saúde, publicado em 2016, o contratante fica obrigado a a fornecer Carta de Troca reconhecida em cartório com validade indeterminada, ou válida enquanto houver estoques em caso de contratação de OPME.
 - Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do produto que por ventura vier a vencer.
 - Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
- 7.7. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:
- A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
 - A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas(secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
 - O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
 - A quantidade correspondente a cada lote (ou item);
 - O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).
 - Em caso de divergências de quantidades em virtude de fator de embalagem a contratada deverá efetuar o desconto na nota fiscal em caso de quantidades inferiores ao solicitado, ou a doação para o IGESDF do quantitativo sobressalente.
 - A Unidade requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto lícitado.
 - Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no neste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7.8. Das entregas de insumos em consignação.

7.9. Os itens em consignação podem ser fornecidos em cautela mantida nas unidades do IGESDF, ou mediante agendamento, de acordo com a necessidade da instituição;

7.10. As notas fiscais deverão ser emitidas após finalização de cada procedimento com a quantidade exata de materiais que foram utilizados e com o nome e registro do paciente em que foi utilizado, compatível com documento institucional de controle.

7.11. Só serão faturados os produtos utilizados durante a vigência do instrumento contratual;

7.12. Quando fornecido em cautela.

7.13. A primeira entrega em consignação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Gerência de Logística e Insumos no local e horário indicados.

7.14. AS QUANTIDADES MÍNIMAS DE MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS EM CAUTELA, NAS DEPENDÊNCIAS DO IGESDF DEVERÃO ATENDER A REALIZAÇÃO DE MAIS DE UM PROCEDIMENTO SIMULTANEAMENTE, E PODERÃO SER ESTABELECIDAS APÓS DEFINIÇÃO DAS EMPRESAS A SEREM CONTRATADAS.

7.15. Os materiais em cautela deverão ser repostos pelo fornecedor a medida que forem utilizados nos procedimentos efetuados pelo IGESDF, mediante solicitação do fiscal do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, devendo os produtos sempre estarem disponíveis a instituição para uso.

7.16. Durante a vigência da ata de Registro de Preços a contratada deverá realizar, a substituição dos materiais consignados ao hospital que venham a expirar a data de validade.

7.17. Nas embalagens dos materiais deverão conter a data de fabricação, lote de fabricação, prazo de validade e/ou vida útil.

7.18. Para as especificações dos produtos que tiverem mais de um diâmetro ou tamanho, o preço unitário deverá ser o mesmo, sendo que a empresa, obrigatoriamente, deverá possuir todos os tamanhos/diâmetros/medidas conforme proposta, a fim de atendimento, de acordo com a especificidade do serviço.

7.19. A quantidade de cada tamanho para os respectivos itens, bem como a devida reposição dependerá da demanda do IGESDF.

7.20. A quantidade de cada tamanho para os respectivos itens, da cautela será definida pela equipe técnica designada pelo IGESDF, devendo a empresa se adequar as necessidades do IGESDF.

7.21. As quantidades de materiais em cautela poderão sofrer alterações conforme necessidade do IGESDF.

7.22. Em caso de constatação, no ato da entrega ou a qualquer tempo, de embalagens ou rótulos defeituosos, perda ou deterioração das características, desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à suas expensas, o produto defeituoso, no prazo de 5 (cinco) corridos, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.23. Caso a contratada se recuse a proceder a substituição do material, o IGESDF se resguarda o direito de aplicar as sanções previstas.

7.24. A contratada é responsável pelo transporte e pessoal que fará o descarregamento e alocação do material nas instalações do IGESDF.

7.25. Das Entregas de Instrumentais em Comodato.

7.26. Os itens em consignação podem ser fornecidos em cautela mantida nas unidades do IGESDF, ou mediante agendamento, de acordo com a necessidade da instituição;

7.27. A primeira entrega dos instrumentais em comodato deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Gerência de Logística e Insumos no local e horário indicados.

7.28. AS QUANTIDADES MÍNIMAS DE MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS EM CAUTELA, NAS DEPENDÊNCIAS DO IGESDF DEVERÃO ATENDER A REALIZAÇÃO DE MAIS DE UM PROCEDIMENTO SIMULTANEAMENTE, E PODERÃO SER ESTABELECIDAS APÓS DEFINIÇÃO DAS EMPRESAS A SEREM CONTRATADAS.

7.29. Durante a vigência da ata de Registro de Preços a contratada deverá realizar, a substituição dos materiais consignados ao hospital que venham a expirar a data de validade.

7.30. As quantidades de materiais em cautela poderão sofrer alterações conforme necessidade do IGESDF.

7.31. Em caso de constatação, no ato da entrega ou a qualquer tempo, de embalagens ou rótulos defeituosos, perda ou deterioração das características, desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à suas expensas, o produto defeituoso, no prazo de 5 (cinco) corridos, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.32. Caso a contratada se recuse a proceder a substituição do material, o IGESDF se resguarda o direito de aplicar as sanções previstas.

7.33. A contratada é responsável pelo transporte e pessoal que fará o descarregamento e alocação do material nas instalações do IGESDF.

7.34. O instrumental em comodato deve ser mantido na instituição até finalização dos insumos adquiridos.

7.35. Das Entregas de Equipamentos em Comodato.

7.36. A entrega dos equipamentos que ficará em comodato deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Gerência de Logística e Insumos no local e horário indicados.

7.36.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a) O nome do equipamento;
- b) A marca;
- c) O(s) número(s) de série do(s) Itens(s) fornecido(s);
- d) Número do Processo de contratação;
- e) Número do pedido;
- f) A quantidade correspondente a cada item;
- g) Todos itens e acessórios que acompanham o equipamento;

7.36.2. Junto ao equipamento, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro na ANVISA. Declaração do número do registro ou cadastro do produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação do Registro/Isenção de registro ou documento provisório para o mesmo fim;
 - b) Comprovantes de manutenção preventiva válida no período de entrega do equipamento médico-hospitalar;
 - c) Certificados de calibração do equipamento, caso aplicável;
 - d) Certificado de Teste de Segurança Elétrica.
- 7.37. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:
- 7.38. Em caso de avarias no equipamento no ato da entrega, este deve ser substituído ou reparado no prazo de até 24 horas;
- 7.39. O Fornecedor deverá dirigir-se ao local da entrega munido da(s) Nota (s) Fiscal (is).
- 7.40. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, de segunda-feira a sexta-feira (Dias úteis) no horário de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas, no setor de destino, com acompanhamento do Núcleo de Engenharia Clínica.
- 7.41. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.
- 7.42. Durante a vigência do instrumento contratual os equipamentos deverão ser apresentados em perfeito estado de funcionamento e com manutenção em dia.
- 7.43. O IGESDF não se responsabilizará por quaisquer danos ou defeitos causados durante o procedimento.
- 7.44. A CONTRATADA deverá oferecer sem custos ao IGESDF, treinamento formal e documentado para a equipe de instrumentadores selecionada por este Instituto, de modo a permitir manuseio dos materiais que são altamente específicos. Alternativamente caso seja de interesse da comum entre o IGESDF e o fornecedor, o fornecedor poderá disponibilizar profissional "Instrumentador", sem custo adicional ao IGESDF, e/ou alteração de preço unitário dos itens.
- 7.45. O equipamento em comodato deve ser mantido na instituição até finalização dos insumos adquiridos.

8. DO LOCAL DE ENTREGA DOS INSUMOS

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues no **HOSPITAL DE BASE na Central de Abastecimento Farmacêutico – (CAF), no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, de Segunda a Sexta de 08:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h.**
- 8.2. Durante a vigência do Contrato, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.
- 8.3. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos de Habilitação Jurídica

9.1.1. A empresa deve apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

- a) Nos casos de Sociedade Anônima, contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União;
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica;
- i) Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontre-se de acordo, a Certidão do SICAF substitui as certidões citadas acima;

9.2. Documentos de Qualificação Técnica

9.2.1. Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira definidos pela Gerência de Compras e Contratos em instrução específica, a contratada deve entregar os seguintes documentos de qualificação técnica:

- a) Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrital, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante.
 - b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS. (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento).
 - c) Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto.
- 9.2.2. Caso o material venha acompanhado de algum dispositivo não contemplado no seu registro original, a empresa deverá fornecer o número de registro na ANVISA, em plena validade.
- 9.2.3. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico (informado na contratação) correspondente ao seu envio. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

- 10.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes neste Elemento Técnico, proposta apresentada, e amostra apresentada quando solicitada, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 10.4. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 10.5. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 10.6. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 5 (cinco) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 10.7. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 10.8. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a
- 10.9. terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF.
- 10.10. Apresentar Carta de Troca conforme quando compatível com o solicitado neste Elemento Técnico;
- 10.11. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.
- 10.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Elemento Técnico, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF.
- 11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 11.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11.5. Garantir o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 11.7. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.
- 12.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.
- 12.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.
- 12.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.
- 12.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL –

CNPJ: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900.

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.
- e) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- f) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- g) Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

13. PROPOSTA

- 13.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:
- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;

- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias úteis;
- f) prazo para entrega dos materiais;
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- i) marca, modelo do objeto;
- j) prospecto;
- k) registro ANVISA;
- l) garantia do objeto; e
- m) o valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1. O julgamento dos itens de nº 1 a 7, denominados "itens por demanda" obedecerá ao critério do menor preço por item.
- 14.2. O julgamento dos itens de nº 8 a 10, denominados "itens consignados", referentes ao LOTE 1 - GRAMPEADOR PARA VIDEOCIRURGIA, obedecerá ao critério do menor preço por lote.

15. FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A fiscalização e o atesto da Nota Fiscal será realizado pelo colaborador designado, representante da Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição.

16. PENALIDADES

- 16.1. A inexecução total ou parcial deste Elemento Técnico poderá acarretar as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:
 - I - advertência;
 - II - multa, na forma prevista neste Elemento Técnico e/ou Instrumento Contratual e/ou instruções;
 - III - suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.
- 16.2. Casos de Multas:
 - 16.2.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 10 dias corridos.
 - 16.2.2. Multa de 10% (dez por cento) (por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida) OU (sobre o valor total da contratação), cumulativamente ao subitem 10.2.1, em caso de atraso superior a 10 dias corridos.
 - 16.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
 - 16.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - 16.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista nesse Elemento Técnico, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
 - 16.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.
- 16.3. Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.
- 16.4. O atraso superior a 5 (cinco) dias corridos autoriza a Contratante, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 16.5. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1. A participação em Seleção de Fornecedores, mesmo que na Dispensa de Seleção de Fornecedores, implica aceitação integral e irrevogável do Elemento Técnico e Instruções fornecidas aos interessados pelo IGESDF, e observará o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e normas técnicas aplicáveis, gerais ou especiais do IGESDF.
- 17.2. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, nas mesmas condições estabelecidas neste Elemento Técnico e no preço pactuado, caso exista risco a vida dos pacientes, por, no mínimo, 120 dias úteis ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

Brasília/DF, 30 de Março de 2021.

Identificação do responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

LIZZIANE CRISTINA BRANDÃO DOS SANTOS

Farmacêutica

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

APROVO o presente Elemento Técnico, consoante o Art. 2º, §1º Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

LARISSA SILVA FONSECA

Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME Substituta
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

APROVO o presente Elemento Técnico, consoante o Art. 2º, §1º Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

THIAGO TEIXEIRA GOMES

Superintendente Adjunto de Insumos e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **LIZIANE CRISTINA BRANDAO DOS SANTOS - Matr.0000858-5, Farmacêutico(a)**, em 30/03/2021, às 13:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA SILVA FONSECA - Matr. 0000371-4, Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME-Substituto(a)**, em 30/03/2021, às 13:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO TEIXEIRA GOMES - Matr.0000011-5, Superintendente Adjunto(a) de Insumos e Logística**, em 30/03/2021, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **58931663** código CRC= **0383DCDD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335-900 - DF
35508900